



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

104

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
N.º. Preto, 10 DEZ 2019
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 6º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.512, DE 16 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica, excepcionalmente, prorrogado até 31 de janeiro de 2021 o mandato dos atuais membros titulares e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Parágrafo único. A contar de fevereiro de 2021, os mandatos serão de 2 (dois) anos, conforme as disposições da Lei Complementar nº 2.512, de 16 de março de 2012.

Art. 2º. Os efeitos desta lei complementar retroagem a 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



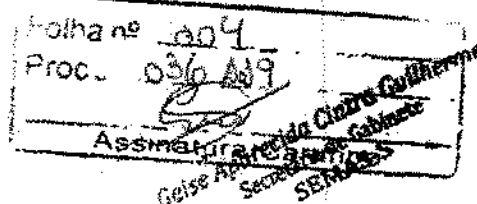
Folha nº 003
Proc. 036/2019

Assinatura: C. A. L. Pereira Guilherme
Geise Aparecida de Oliveira
Secretaria de Controle
SEMAS-S

Rua: Visconde de Abaeté, nº232. Jardim Sumaré. Ribeirão Preto. CEP 14025-050
 Telefone: 3961-1430 - Email: conselhodamulher@semas.pmrp.com.br



**PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO**
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Secretaria Municipal da Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER
CMDM**

responsável direta pelo Palace. Em reunião de abril, conversamos sobre a possibilidade de realizarmos uma Conferência Municipal da Mulher em Ribeirão Preto, visando a divulgação/conhecimento, acréscimos e aprovação do Plano já existente desde 2015 e que apenas carece tornar-se efetivo. Judeti destaca a importância do mesmo, mediante grave ameaça de extinção que todos os conselhos estão sofrendo através do governo federal. O mesmo ocorre com a realização das Conferências Municipais, estaduais e federais que podem não mais se realizar ou serem proteladas. Regina Brito diz já haver em ensaio sobre algumas mudanças em sua gestão e que devemos em posse da mesma, recomenciar este movimento para ampliar as discussões e dar maior legitimidade ao Plano existente. A proposta após discutida foi aceita e aprovada, sendo que a data marcada para a referida conferência será no fim de junho e a primeira reunião para averiguação do documento nos próximos dias. Todas têm ciência da quantidade de projetos feitos pelo legislativo e executivo sobre os direitos das mulheres, feminicídios e violência doméstica, os quais o CMDM só é notificado ou conhecedor no ato da publicação. Apesar de entender que nem todos sabem das atribuições deste conselho e que a publicização do mesmo se faz urgente e necessária, a câmara tem ignorado as audiências públicas e ou reuniões com entidades e órgãos afins para a elaboração de tais leis. Por isso enviaremos ofício à câmara municipal solicitando aos vereadores (a) projetos que tenham feito e aprovado para que os mesmos constem e sejam conhecidos amplamente pelo CMDM. Marcia Piere e Judeti participaram de reunião com o vereador Luciano Mega para discutirem indicações /projetos sobre a impossibilidade de homens assumirem cargos públicos ou permanecerem no trabalho estando em processo sob a Lei Maria da Penha. Conforme vimos, está em voga no Brasil de forma generalizada e inócua projetos desta natureza. Acreditamos ser essencial a educação preventiva para homens violentos/agressivos/ou com potencialidade para tal. Sobre a ideia acima, entendemos que a Lei já contempla tal ideia.

Surgiu então a possibilidade de incluir o CMDM como portador direto de notificações de Violências doméstica, através de um aplicativo. NO caso o CMDM atuaria como controle social para conhecimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos que chegarem ao serviço. Este assunto está em aberto e será aprovado na próxima reunião.

A presidenta comenta que em meados de 2019 o cmdm deve entrar em processo de eleição para o cmdm, mandato, 2020 e 2021. Ocorre que, em conversa com outros conselhos da região seria bastante razoável discutirmos a possibilidade de prorrogarmos o mandato, visando maior eficácia dos trabalhos, em cumprimento ao regimento interno e Lei de criação do CMDM, que as gestões ocorressem juntamente com o governo municipal, desta forma, com um mandato do executivo de quatro anos, o cmdm terá duas eleições tendo na presidência, poder público e sociedade civil, sem interrupção do mandato do executivo, o que prejudica significativamente os trabalhos e



**Secretaria Municipal da Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER
CMDM**

articulação das conselheiras eleitas. Esse tema já é conhecido, devido as dificuldades vividas em toda gestão que há troca de prefeitos e ficamos quase sempre com (mandatos tampões). Após várias ponderações o grupo por unanimidade aprovou a iniciativa, que será encaminhada à secretaria da Assistência para possíveis desdobramentos legais.

Sobre informes: Judeti justifica a visita feita à Casa abrigo no dia 14/05 com a coordenadora Laura. Após breve comunicado, devido aos cuidados necessários de segurança, apenas a presidenta conseguiu comparecer. Laura afirma que em caso de outras conselheiras quererem conhecer a Casa, a visita poderá ser agendada com antecedência. Novamente discutimos sobre as estruturas da Casa de Passagem e sobre a Casa Abrigo, Judeti fará um breve relatório. Também foi discutido com ênfase a necessidade de obtermos algumas informações do Naem sobre os abrigamentos feitos desde 2017, quando a casa foi retomada após período de invasões e deterioramento do antigo prédio. Márcia relata algumas dificuldades acerca de atendimentos feitos pelo PME, que não são casos de abrigamento e que não vão para a casa de passagem. Como avaliar esses critérios? Para tanto o grupo entendeu ser melhor oficializar ao Naem (via Semas) nossas dúvidas, visando maior clareza mediante encaminhamentos da Rede de Proteção. Diz também que o PME já está com um grupo de orientação aos homens, com potencialidade agressiva e que o mesmo encontra dificuldades de adesão. Ana ressalta que o ordenamento jurídico brasileiro não prevê nenhum atendimento coercitivo de prevenção para casos de situação de violência doméstica ou qualquer outro tipo de violência. Mais uma vez o caminho possível é a educação e no caso com viabilidade via projeto com a Secretaria da Educação Municipal e ou Diretoria de Ensino.

O grupo muito discutiu em como pensar em algum mecanismo não impositivo que pudesse trabalhar com a prevenção e educação não violenta. Um dos locais possíveis de maior abrangência e ainda com atendimento primário seria através da DDM.

A conselheira Juliana informa sobre a eleição do Conselho da Diversidade que acontecerá no dia 18 de Maio, com rodas de conversa sobre a invisibilidade da mulher no movimento LGBT e questões raciais. Em seguida ocorrerá a eleição por segmentos. Assim sendo, em não havendo mais nada a registrar eu Judeti Zilli secretária adoc, registro a referida ata que após lida será assinada por todas as conselheiras presentes.



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 45 - Nº 10.355

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2017

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal

SR. DUARTE NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1312

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Remove, a partir de 02 de janeiro de 2018, a Sra. **EDILENE MÁRCIA GLERIA**, R.G. nº 20.574.251-8, código funcional nº 05.621-6, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal da Fazenda. (CAR nº 303/2017-SMA-S)

PORTARIA Nº 1313

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Retifica a portaria nº 1278 de 12 de dezembro de 2017, publicada no D.O.M. de 15 de dezembro de 2017, da Sra. **ROSICLEIRE DE OLIVEIRA MARQUES**, para constar, **onde se lê**: retroagindo os efeitos a partir de 07 de dezembro de 2017; **leia-se**: retroagindo os efeitos a partir de 08 de dezembro 2017.

PORTARIA Nº 1314

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a cessão da Sra. **ISABEL DE SOUZA JARDIM ANTÔNIO**, R.G. nº 20.573.776-6, código funcional nº 22.397-0, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (Secretaria de Assistência Social), para prestar serviços inerentes ao seu cargo, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Juízo da 265ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto - SP, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens.

PORTARIA Nº 1315

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga, até 31 dezembro de 2018, a cessão do Sr. **FERNANDO MENDES GARCIA NETO**, R.G. nº 7.655.935-X, código funcional nº 05.110-9, Cirurgião Dentista, regido pelo regime jurídico estatutário, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (Secretaria da Saúde), para prestar serviços junto ao Ministério da Saúde, em Brasília - DF, a fim de continuar exercendo o cargo comissionado de Direção, CD II, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 4050/11.

PORTARIA Nº 1316

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera a pedido, retroagindo os efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, a Sra. **CAROLINE NASCIMENTO GONÇALVES**, R.G. nº 44.755.495-5, código funcional nº 37.200-2, PIS/PASEP nº 19044434589, Auxiliar de Farmacêutico, regida pelo regime jurídico estatutário, nomeada através do Concurso Público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 1317

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia os membros abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - CMDM**, empossados em 12 de dezembro de 2017, com término de mandato em 12 de dezembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Laura Aguiar de Lima

Suplente: Marlene Domingues dos Santos

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Leila Silva M. Olympio

Suplente: Ana Cristina Iozzi

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Fátima Aparecida Bonifácio Heck

Suplente: Daniela Borges Bittar

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Carla Cristina Pimentel Vasilie

Suplente: Leila Cristina Rodrigues Vieira

Secretaria Municipal da Cultura

Titular: Claudia de Almeida Torres de Andrade

Suplente: Isabel Cristina Mourão Della Torre

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Luciana Grandini Remolli

Suplente: Leandra Barbosa Mourão

Serviço Terciário de Saúde Pública de Atendimento à Mulher - MATTER

Titular: Márcia Abad Vieira

Suplente: Michelle Cristina Carvalho

HCFMRP-USP

Titular: Renata Abduch

Suplente:

Guarda Civil Municipal

Titular: Alexandra Oliveira Santos Santanna

Suplente: Mônica da Costa Noccioli

Executivo Municipal - Casa Civil

Titular: Marlene de Lorenzi Marques

Suplente: Márcia Aparecida Ribeiro

Secretaria Municipal do Turismo

Titular: Raquel Teresinha Della Mea Schnorr

Suplente:

PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador

Titular:

Suplente:

Polícia Militar

Titular:

Suplente:

DDM - Delegacia de Defesa da Mulher

Titular: Dra. Sílvia Elisa Ruivo Valério Mendonça

Suplente: Dra. Patrícia de Mariani Buldo

Companhia Regional Habitacional de Ribeirão Preto - COHAB

Titular: Odila Maria Theodora Netto Balduino

Suplente: Cláudia Helena Pimentel Vasilie

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Usuárias

Titular: Claudete Maria da Silva Zacarias

Titular: Maura Aparecida de Paula - Pinah

Suplente: Giany Amary de Alencastro Pereira

Suplente:

Entidades que prestam atendimento à Mulher

Titular: Marisa Honório - Casa da Mulher

Suplente:

Titular: Márcia Cristina Fernandes Pieri (Associação Programa Mãos Estendidas)

Suplente: Karina Oliveira de Luiz Santos - Associação Programa de Mãos Estendidas

Movimentos de Mulheres

Titular: Renata Ricardo Correa-Aliança de Mulheres Cristãs Empreendedoras-ALIMCE

Titular: Fabiana Fernandes do Carmo

Titular: Paula Christina Bin Nomelini - Clube de Leituras Leia Mulheres

Suplente: Franciele de Sousa Belmont - Clube de Leituras Leia Mulheres

Movimento de Mulheres Negras

Titular: Ana Jesuina de Almeida - Unegro

Suplente: Karina Candida Avelino

Titular: Paula Verginia de Oliveira - Unegro

Suplente:**Movimentos de Mulheres Trabalhadoras Rurais**

Titular: Neusa Pavioto Botelho Lima - Movimento Sem Terra - MST

Suplente: Marta Regina F.M. Merli - Movimento Sem Terra - MST

Entidade de Classe

Titular: Krissia Andrade de Miranda Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP

Suplente: Iracy Freire da Silva Francischini Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP

Notório Saber

Titular: Judeti Freitas Pimenta Zilli

Suplente: Regina Helena Brito de Souza

OAB - (Indicação do Presidente da OAB)

Titular: Luciana Grandini Remolli

Suplente: Leandra Barbosa Moura

Instituto de Ensino

Titular:

Suplente:

Universidades

Titular:

Suplente:

PORTARIA Nº 1318

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Inclui os Senhores abaixo relacionados, na portaria nº 1003 de 26 de setembro de 2017, publicada no D.O.M. DE 02 de outubro de 2017, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PRETO - COMPPID**, nos termos da Lei nº 348 de 27 de maio de 1994, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com mandato de 08 de setembro de 2017 a 08 de setembro de

2018, conforme segue:

Representantes da Sociedade Civil:**Deficiência Intelectual**

Suplente: Rita de Cássia Castilho

Deficiência Múltipla

Suplente: Felipe de Carvalho Lucas

Deficiência Auditiva

Titular: José Luiz Messias de Oliveira

Suplente: Daniela Farineli Melo

Deficiência Orgânica

Titular: Juliana Mundin Cintra

Suplente: Marlene Alves

PORTARIA Nº 1319

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia, a partir de 26 de dezembro de 2017, a Sra. **RENATA LIMA IGNÁCIO DOS SANTOS D'AVILA**, R.G. nº 13.771.991-7, código funcional nº 5.968-1, Assistente Social, regida pelo regime jurídico estatutário, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber uma gratificação de 20% (vinte por cento) de seu respectivo nível de vencimento.

PORTARIA Nº 1320

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Cede a Sra. **SÔNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ARÁUJO**, R.G. nº 12.853.418-7, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, para prestar serviços, junto à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 108ª Zona Eleitoral da Comarca de Ribeirão Preto - SP, pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens.

PORTARIA Nº 1321

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a cessão do Sr. **VALDIR DOMINGOS MARTINS**, R.G. nº 17.886.119, Motorista, regido pelo regime jurídico estatutário, do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, para prestar serviços, junto à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 266ª Zona Eleitoral da Comarca de Ribeirão Preto - SP, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens.

PORTARIA Nº 1322

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, o comissionamento da Sra. **MIRIAM PAULA KOHLBACH MONUTTI**, R.G. nº 20.574.370, código funcional nº 82.943-6, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (Secretaria da Administra-

**Diário Oficial**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto

Lei nº 1.482 de 20/novembro/1964

Lei nº 2.591 de 10/janeiro/1972

ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Guatani Bernardes Costa Bortolin

Diretora Superintendente Coderp

Antonio Augusto Sousa Silveira

Jornalista Responsável - MTb 19.077-SP

Carlos Cesar Pires de Sant'Anna

Gerente da Imprensa Oficial

Administração/Editoração

Rua Saldanha Marinho, 834 - Centro

Cep 14010-060 - Ribeirão Preto - SP

Telefones

Coderp PABX (16) 3977-8300

Imprensa Oficial (16) 3977-8290

E-mail

imprensaoficial@coderp.com.br

Pesquisa Edições

www.coderp.com.br/J015/diario.xhtml

Índice sequencial**PODER EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito**

(Portarias, Ofícios, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Resoluções.)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretarias Municipais**

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Autarquias, Empresas Públicas,**

Fundações e Sociedade de Economia Mista.

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

CONCURSOS PÚBLICOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

PODER LEGISLATIVO

(Atos Gerais)

INEDITORIAIS

(Diversos de terceiros)



104

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 9 de dezembro de 2019.

Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 18282/2019
Data: 10/12/2019 Horário: 11:31
Legislativo -

Of. n.º 4.348/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 6º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.512, DE 16 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, CONFORME ESPECIFICA”**, apresentado em 3 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo prorrogar o prazo do mandato dos atuais membros, titulares e suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

Os membros eleitos foram empossados em 12 de dezembro de 2017, com término de mandato em 12 de dezembro de 2019, conforme Portaria nº 1317/2017 (anexa).

Tal solicitação justifica-se pelo fato de os representantes do poder público serem indicados em ano de mudança governamental e comumente não são mantidas as indicações, inviabilizando todo o processo, eleição, publicações, etc.

Portanto, com a prorrogação do prazo, o mandato será até 31 de janeiro de 2021.

O processo eleitoral dar-se-á, normalmente, após o segundo semestre de 2019.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

LINCOLN FERNANDES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A